

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI LOGÍSTICO**  
CNPJ/MF N.º 30.629.603/0001-18

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
COTISTAS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 04 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário VBI Logístico (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)).

**3. PRESENCAS:** Presentes os cotistas que representam 0,033% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

**4. MESA:** Presidente: Sr. Nilson Silva Pinto Coelho. Secretário: Sr. Acácio Roboredo

**5. ORDEM DO DIA:**

(i) Aprovar a compra de 100% das cotas das Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”), detentora dos imóveis objeto das matrículas 18.035, do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R016 Extrema 1 Empreendimentos e Participações S.A, e das matrículas 18.036, 18.038 e 18.039, todas do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A, imóveis localizados no Km 947,5 da Rodovia Fernão Dias, município de Extrema, estado de Minas Gerais (“Imóveis”) de titularidade majoritária de BREF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 11.288.558/0001-30 (“BREF FIP”). As SPEs não são detentoras de nada além dos Imóveis; e

(ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites estabelecidos na regulamentação em vigor.

**6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

Após, a Administradora fez uma breve explicação das demonstrações financeiras do Fundo.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

**(i)** por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, aprovar a compra de 100% das cotas das Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”), detentora dos imóveis objeto das matrículas 18.035, do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R016 Extrema 1 Empreendimentos e Participações S.A, e das matrículas 18.036, 18.038 e 18.039, todas do Oficial de Registro de Imóveis de Extrema, de propriedade da R039 Extrema 2 Empreendimentos e Participações S.A, imóveis localizados no Km 947,5 da Rodovia Fernão Dias, município de Extrema, estado de Minas Gerais (“Imóveis”) de titularidade majoritária de BREF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 11.288.558/0001-30 (“BREF FIP”). As SPEs não são detentoras de nada além dos Imóveis; e

**(ii)** por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, aprovar a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites estabelecidos na regulamentação em vigor.

A Administradora esclareceu que como o quórum para aprovação das deliberações era de ao menos 25% das cotas emitidas pelo Fundo, não tendo sido o mesmo atingido, restaram as deliberações prejudicadas. Dessa forma, a Administradora informou que procederá com convocação de nova Assembleia para deliberar sobre a presente Ordem do Dia.

**8. ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

**Mesa:**

---

Nilson Silva Pinto Coelho  
Presidente

---

Acácio Roboredo  
Secretário